

Ementa: disp? sobre o Tombamento como Patrim?io Hist?ico e Cultural do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, a Pra? Municipal Willy Barth, e d?outras provid?cias.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ? 1 ? , do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

"A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:

Art. 1 ? - Fica Tombado como Patrim?io Hist?ico e Cultural do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, a Pra? Municipal Willy Barth.

Art. 2 ? - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, para que seus efeitos sejam amplos e permitam, inclusive, a realiza?o de investimentos no referido espa?o p?lico.

Art. 3 ? - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o."

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO.

Sala de Reuni?es, em 29 de Janeiro de 2010.

?ALO FERNANDO FUMAGALI

Vereador